



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

(PARECER VENCEDOR)

PARECER N° 048/2025

AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

EMENTA: Altera o nome da Avenida ALZEMIRA BORGES DE OLIVEIRA para Avenida CASSEMIRO BORGES DE OLIVEIRA localizada no bairro Bela Vista no Município de Imbaú.

Do Relatório

O presente Parecer Final, analisa o Projeto de Lei nº 05/2025 que, altera o nome da Avenida ALZEMIRA BORGES DE OLIVEIRA para Avenida CASSEMIRO BORGES DE OLIVEIRA localizada no bairro Bela Vista no Município de Imbaú.

Assim, cumpre a este Relator se manifestar sobre o mérito do Projeto de Lei.

Após o estudo da matéria passo a manifestação e ao final, OPINAR.

É o relatório.

1. Do Mérito.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 05/2025 vem a esta



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, os Vereadores Alex Sandro de Oliveira e Valdir Aparecido da Luz, trata-se de homenagem realizada ao Sr. CASSEMIRO BORGES DE OLIVEIRA, tendo em vista que ele foi um dos pioneiros do Município, sendo responsável pelo loteamento do Bairro Bela Vista.

Também foi responsável pela doação de vários terrenos, onde foram feitas várias obras públicas, dentre as quais, destacam-se:

- I – Doação do terreno onde foi construída a primeira Caixa de Água do Município de Imbaú
- II – Doação do terreno onde foi construída a Escola Municipal Julia Wanderlei
- III – Doação do terreno onde foi construída a Escola Municipal Afonso Pena
- IV – Doação do terreno onde foi construído o abrigo para acolhimento de crianças em situação de vulnerabilidade, além de outros

Ainda deve-se ressaltar que o Sr. CASSEMIRO BORGES DE OLIVEIRA foi homenageado como cidadão Honorário do Município de Imbaú

Por fim, consigna-se que escolha da denominação foi feita com a participação dos moradores do Bairro Bela Vista, situado no Município de Imbaú, Estado do Paraná

Quanto a competência legislativa do Município, o Projeto de Lei em tela está amparado na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Neste sentido, verifica-se que não há qualquer óbice para sua aprovação.

Por fim, cumpre destacar que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

2. Do Voto.

Diante do exposto, diante dos aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer Final, não havendo óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 05/2023, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos.

SALA DAS COMISSOES, em 03 de março de 2.023.

**VEREADORA FABIANA DE LARA
RELATOR**

**VEREADORA MARISTELA PELISSARO
PRESIDENTE**

**VEREADORA RENILDA APARECIDA BETIM TEIXEIRA
MEMBRO**